LEI Nº. 6.457, DE **28** DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a contratação emergencial de "Agentes de Campo" para a prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde – Combate à Dengue.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado de cento e oitenta (180) dias, com salários equiparantes ao padrão 7 do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura Municipal .

Art. 2º - Os servidores contratados, em número de dezoito (18) desempenharão funções de "Agentes de Campo", com as atribuições definidas no anexo incluso.

§ único – Ficam criados 02 (dois) cargos de Agentes de Campo de que trata esta Lei, os quais poderão ser preenchidos para os casos de Licença de Saúde por período superior à 15 (quinze) dias e/ou Licença Gestante dos Agentes de Campo contratados..

Art. 3° - Os Agentes de Campo perceberão também, um adicional de insalubridade no grau médio, devendo cumprirem horário de 44 horas semanais.

Art. 4° - O prazo de contratação estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado por novo período igual ou inferior ao mesmo.

Art. 5° - Servirá de recurso para cobertura de despesas decorrentes da presente Lei dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Junho de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário de Administração